

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei do Executivo

Nº 0006-2013

Início da Tramitação 10/01/2013

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE "DONA AIDA BAGANHA FERREIRA", OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

cidade de
Fernão
Pequena, mas atrevida

Fernão, 11 de janeiro de 2013.

OFICIO/FERNÃO Nº 023/2013.
Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos os Projetos de Lei nº 001/2013; nº 002/2013; 003/2013; 004/2013; 005/2013 e 006/2013, que dispõem sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxílio e Subvenção à Irmandade Beneficente São José, visando sua manutenção; a contratação de médico para atendimento ao Programa Saúde da Família; à Associação dos Produtores Rurais de Fernão; à Associação Cultural e Recreativa de Fernão; à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça e à Creche "Dona Ainda Baganha Ferreira", de Gália para a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, respectivamente, além de dar outras providências.

A aprovação destes Projetos viabilizará que as entidades supra referenciadas continuem a prestar serviços relevantes à população do Município de Fernão.

Imbuída no mais alto espírito de união e trabalho, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de sessão legislativa extraordinária, nos termos do artigo 170, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, bem como solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007,

Respeitosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador
NORIVALDO MASSUDA
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0028-2013
Projeto de Lei do Executivo 0006-2013
10/01/2013-15:27:22


Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 006/2013, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE “DONA AIDA BAGANHA FERREIRA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a Creche Dona Aida Baganha Ferreira, DE cnpj 49.887.656/0001-67, situada na Rua Dona Aida Baganha Ferreira, nº 603, em Gália/SP, objetivando o auxílio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes sediado na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão ao Município de Gália no exercício de 2012, objetivando o auxílio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes será de R\$ 2.312,20 (dois mil, trezentos e doze reais e vinte centavos) por mês, integralizando um valor total de R\$ 27.746,40 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de um salário mínimo nacional, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por mês por criança ou adolescente acolhida.

Parágrafo único – Considerando a estimativa média de duas crianças abrigadas por mês, o valor total do repasse autorizado no caput deste artigo no exercício de 2013 será de R\$ 16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Art. 4º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art. 5º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0227 3.3.50.43 3-3-50-43 08.244.0010.2.0020-1 Subvenções Sociais

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

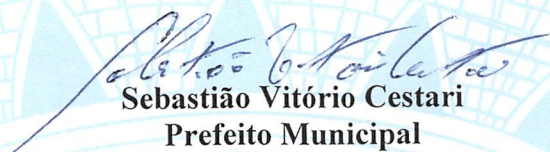


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 08 de janeiro de 2013.


Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal

Laticiana Max. Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

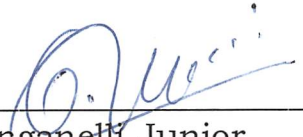
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0028/2013.

Fernão, 10 de janeiro de 2013.



Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 006/2013** na Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 15 de janeiro de 2013.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 14 de janeiro 2013.

NORIVALDO MASSUDA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

NORIVALDO MASSUDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONVOCAR COMO CONVOCADA FICA (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO DIA 15 DE JANEIRO DE 2013 ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI N.º 001/2013, Projeto de Lei n.º 002/2013, Projeto de Lei n.º 003/2013, Projeto de Lei n.º 004/2013, Projeto de Lei n.º 005/2013, PROJETO DE LEI N.º 006/2013**, todos de autoria do Senhor Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 007/2013**, de autoria do Prefeito Municipal.

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 14 de janeiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

RECEBI NESTA DATA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA À REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2013 ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS **PROJETOS DE LEI N.º 001/2013, PROJETO DE LEI 002/2013, PROJETO DE LEI 003/2013, PROJETO DE LEI 004/2013, PROJETO DE LEI 005/2013 e PROJETO DE LEI 006/2013**, TODOS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 14 DE JANEIRO DE 2013.

DONIZETE FERNANDES DA SILVA

EBER ROGERIO ASSIS

GÊRONIMO RODRIGUES DOS SANTOS

HAMILTON CREPALTI FODRA

JAIME DE ALMEIDA MIRA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

NORIVALDO MASSUDA

ODAIR MENEZES MOREIRA

SÉRGIO APARECIDO BATISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal, foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Fernão, 15 de janeiro de 2013.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 15 de janeiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

1

REQUERIMENTO N.º 001/2013

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DOS **Projetos de Lei n.º 001/2013, de 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização da Prefeitura Municipal de Fernão a Efetuar Concessão de Auxílio e Subvenção à Irmandade Beneficente São José e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal, **Projeto de Lei n.º 002/2013, de 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para Concessão de Subvenção à Entidade Irmandade Beneficente São José, Objetivando Contratação de Médico Para Execução do programa Saúde da Família Em Fernão e dá Outras Providências, **Projeto de Lei n.º 003/2013, de 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização da Prefeitura Municipal de Fernão a Efetuar Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação dos Produtores Rurais de Fernão e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal, **Projeto de Lei n.º 004/2013** que Dispõe sobre Autorização da Prefeitura Municipal de Fernão a Efetuar Concessão de Auxílio e Subvenção à Associação Cultural e Recreativa de Fernão e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal, **Projeto de Lei n.º 005/2013, de 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização da Prefeitura Municipal de Fernão a Efetuar Concessão

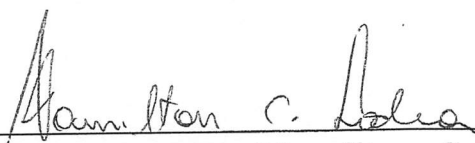


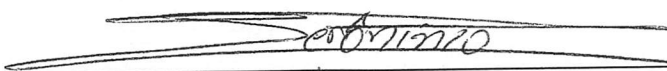
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

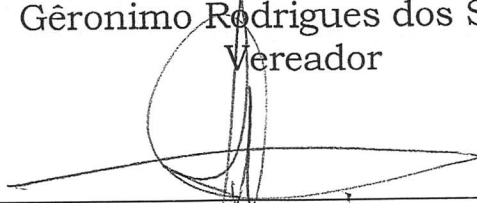
2

de Auxílio e Subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal, **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal e **Projeto de Lei n.º 007/2013, 15 de janeiro de 2013**, que DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 e Dá Outras Providencias de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2013.


Hamilton Crepalti Fodra
Vereador


Gêronimo Rodrigues dos Santos
Vereador


José Ferreira dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 001/2013** subscrito pelos vereadores, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Extraordinária realizada nesta data o **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal, foi considerado em regime de urgência especial, tendo às Comissões emitidos seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 15 de janeiro de 2013.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 006/2013

DATA: 08/01/2013

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 006/2013 que Dispõe sobre a Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AIDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento Para Crianças e Adolescente e dá Outras Providências, de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira(Adoc)

PARECER N.º 006/2013

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Hamilton Crepalti Fodra e Membro o vereador Gêronimo Rodrigues dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 006/2013** que Dispõe sobre a Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AIDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento Para Crianças e Adolescente e dá Outras Providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de janeiro de 2013.

Vereador Hamilton Crepalti Fodra
PRESIDENTE(Adoc)

Vereador Jaime de Almeida Mira
RELATOR(Adoc)

Vereador Gêronimo Rodrigues dos Santos
MEMBRO(Adoc)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 006/2013

DATA: 08/01/2013

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 006/2013 que Dispõe sobre a Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AIDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento Para Crianças e Adolescente e dá Outras Providências, de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista “ADOC”

PARECER Nº 006/2013

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Sérgio Aparecido Batista(Adoc), sendo o Presidente o vereador Èber Rogério Assis(Adoc) e Membro o vereador José Ferreira dos Santos(Adoc), para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 006/2013** que Dispõe sobre a Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AIDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento Para Crianças e Adolescente e dá Outras Providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 15 de janeiro de 2013.

Vereador ÉBER ROGÉRIO ASSIS
PRESIDENTE “ADOC”

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR “ADOC”

Vereador José Ferreira dos Santos
MEMBRO “ADOC”

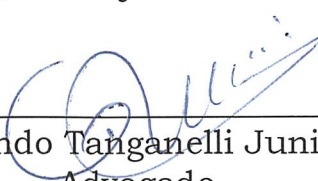


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei n.º 006/2013, 08 de janeiro de 2013**, que Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Convênio com a CRECHE “DONA AINDA BAGANHA FERREIRA, Objetivando a Manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 15 de janeiro de 2013.



Orlando Tanganeli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 - Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 - Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 - Cumpra-se.

Fernão, 15 de janeiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 16 de janeiro de 2013.

Ofício n.º 014/2013

Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. os Autógrafos n.º 001/2013 a 007/2013 relativos aos Projetos de Lei n.º 001/2013 a 007/2013, aprovados por unanimidade de votos sem emendas.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

*A Sua Excelência, o Senhor
SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	0013	fls.	88
Em,	16	de	janeiro de 2013
Buana			
Responsável			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 006/2013

PROJETO DE LEI N.º 006/2013, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a Creche Dona Aida Baganha Ferreira, DE cnpj 49.887.656/0001-67, situada na Rua Dona Aida Baganha Ferreira, n.º 603, em Gália/SP, objetivando o auxílio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes sediado na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão ao Município de Gália no exercício de 2012, objetivando o auxílio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes será de R\$ 2.312,20 (dois mil, trezentos e doze reais e vinte centavos) por mês, integralizando um valor total de R\$ 27.746,40 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de um salário mínimo nacional, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por mês por criança ou adolescente acolhida.

Parágrafo único – Considerando a estimativa média de duas crianças abrigadas por mês, o valor total do repasse autorizado no caput deste artigo no exercício de 2013 será de R\$ 16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Art. 4.º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os partícipes

Art. 5.º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0227 3.3.50.43 3-3-50-43 08.244.0010.2.0020-1 Subvenções Sociais

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de janeiro de 2013.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

Gêronimo Rodrigues dos Santos
1.º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 673/2013, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.



“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CRECHE DONA AIDA BAGANHA FERREIRA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a firmar Convênio com a Creche Dona Aida Baganha Ferreira, situada na Rua Dona Aida Baganha Ferreira, nº 603, em Gália/SP, objetivando o auxílio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes sediado na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O repasse a ser prestado pelo Município de Fernão ao Município de Gália no exercício de 2013, objetivando o auxílio nas despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes será de R\$ 2.312,20 (dois mil, trezentos e doze reais e vinte centavos) por mês, integralizando um valor total de R\$ 27.746,40 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de um salário mínimo nacional, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por mês por criança ou adolescente acolhida.

Parágrafo único – Considerando a estimativa média de duas crianças abrigadas por mês, o valor total do repasse autorizado no caput deste artigo no exercício de 2013 será de R\$ 16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Art. 4º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participantes

Art. 5º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0227 3.3.50.43 3-3-50-43 08.244.0010.2.0020-1 Subvenções Sociais

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

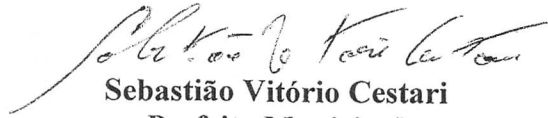


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 18 de janeiro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra